



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- I. **INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, companhia aberta, inscrita no CNPJ sob nº 76.627.504/0001-06, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 373, 11º andar, Centro, CEP 80.410-180, doravante denominada simplesmente **INEPAR** ou **EMISSORA**;
- II. **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.486.793/0001-42, com sede na Rua Iguatemi nº 151, 19º andar, parte, CEP 01.451-011, em São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de Agente Fiduciário da 5ª emissão de debêntures da INEPAR, doravante denominada simplesmente **BRL** ou **AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUÍDO**;
- III. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, na qualidade de Agente Fiduciário Substituto da 5ª emissão de debêntures da INEPAR, doravante denominada simplesmente **SIMPLIFIC PAVARINI**, **AGENTE FIDUCIÁRIO** ou **AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUTO**; e
- IV. **IESA - PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.918.943/0008-56, com sede na Rodovia Manoel de Abreu s/n, Km 4,5, Zona Rural, CEP 14.806-500, em Araraquara, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **IESA** ou **GARANTIDORA**.

EMISSORA, **AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUÍDO**, **AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUTO** e **GARANTIDORA** são doravante denominados, em conjunto “Partes” e, individualmente, “Parte”;

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a **EMISSORA** celebrou, em 20 de julho de 2012, o Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Bem Imóvel, a qual foi devidamente



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09 de agosto de 2012 sob nº ED000963-5/000, conforme aditada posteriormente ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Debêntures", respectivamente);

(b) em 20 de julho de 2012, as Partes celebraram o Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia, conforme aditado em 10 de maio de 2013 e 27 de setembro de 2013 ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio do qual a GARANTIDORA cedeu fiduciariamente em favor dos Debenturistas da Emissão, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUÍDO, os Direitos Creditórios (conforme definidos no Contrato de Cessão Fiduciária);

(c) em 06 de novembro de 2020, foi realizada a 38ª Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar sobre a substituição do Agente Fiduciário Substituído, na qual os Debenturistas aprovaram a proposta apresentada pelo Agente Fiduciário Substituto; e

(d) em cumprimento às deliberações aprovadas na 35ª Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 25 de maio de 2020, na 37ª Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 23 de outubro de 2020 e na 39ª Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 23 de novembro de 2020, respectivamente, as Partes decidem celebrar o presente instrumento.

Resolvem as Partes celebrar o presente Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia ("Terceiro Aditamento"), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

1.1. As Partes decidem alterar os itens "I" e "IV" do Quadro Resumo do Contrato de Cessão Fiduciária, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"I. AGENTE FIDUCIÁRIO, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas

Nome/Razão Social

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CPF/CNPJ

15.227.994/0004-01

Endereço

Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, Centro

Cidade

São Paulo

Estado

SP

CEP

04534-002

IV. OBRIGAÇÕES GARANTIDAS



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Título/Contrato: todas e quaisquer obrigações da EMISSORA decorrentes do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções ("Escritura de Emissão")

Data de Emissão: 27/07/2012

Valor Principal: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

Saldo Devedor Integral na Data de Repactuação: R\$ 337.219.036,26 (trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e dezenove mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos)

Prazo: 197 (cento e noventa e sete) meses, sendo 93 (noventa e três) meses após a Data da Repactuação.

Data de Vencimento: 27/12/2028

Data da Repactuação: 30/03/2021

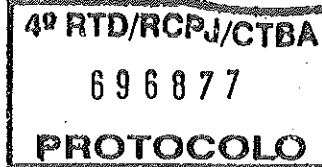
Período de Carência: (i) para a Remuneração, a partir da Data de Emissão até o 14º (décimo quarto) mês contados da Data de Emissão, ou seja, o primeiro pagamento ocorrerá em 28/10/2013; e (ii) para Amortização Programada, a partir da Data de Emissão até o 19º (décimo nono) mês contados da Data de Emissão, ou seja, o primeiro pagamento ocorrerá em 27/03/2014.

Encargos de mora: Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados dia a dia e multa contratual, não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, a partir da data de vencimento até a data de efetivo pagamento.

Remuneração: entre a Data de Emissão até a Data de Repactuação, inclusive, as Debêntures farão jus ao recebimento de atualização monetária pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado mensalmente pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescidos de juros prefixados de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, calculados com base em um ano de 252 dias úteis e, após a Data de Repactuação, exclusive, até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, as Debêntures farão jus ao recebimento da atualização monetária anteriormente mencionada, acrescida de juros prefixados de 6% (seis por cento) ao ano, calculados com base em um ano de 252 dias úteis, observado que, no caso de vencimento antecipado das Debêntures, o Saldo Devedor Integral será acrescido de atualização monetária pela variação acumulada do IPCA e juros de 8% (oito por cento) ano.

Comissões, Tarifas e Taxas (se aplicável): as despesas e custos relacionados à emissão das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão."

1.2. As Partes acordam, a partir desta data, que não haverá recomposição do percentual mínimo da garantia, de forma que todas as disposições do Contrato de Cessão Fiduciária que tratavam da recomposição de valores e de montante mínimo de cobertura tornam-se, a partir desta data, sem efeito.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

- 1.3. As Partes decidem alterar o Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, que passará a vigorar na forma do Anexo I ao presente Terceiro Aditamento.
- 1.4. Todos os dispositivos do Contrato de Cessão Fiduciária relativos ao Agente Fiduciário deverão ser lidos e interpretados considerando as alterações dispostas nas Cláusulas 1.1 e 1.2 acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Termos Definidos. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Terceiro Aditamento deverão ter a definição a eles atribuída no Contrato de Cessão Fiduciária ou na Escritura de Emissão.

2.2. Ratificação. Todas as disposições do Contrato de Cessão Fiduciária, conforme alterado, quando não alteradas pelo presente Terceiro Aditamento, são ora ratificadas e permanecem em pleno vigor e eficácia.

2.3. Condição Resolutiva. Caso (i) a Alienação Fiduciária da Cotas não seja devidamente constituída em até 90 (noventa) dias contados da data de celebração do Instrumento de Transação, ou venha a ser desconstituída por determinação judicial; ou (ii) a homologação em definitivo da desistência do Agravado de Instrumento (conforme definido no Instrumento de Transação) no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da celebração do Instrumento de Transação, o presente Terceiro Aditamento será resolvido de pleno direito, retornando as partes ao *status quo ante* de sua celebração, com exceção da substituição do Agente Fiduciário Substituído pelo Agente Fiduciário Substituto, que terá seus efeitos mantidos ainda que seja implementada a condição resolutiva.

2.4. Foro. As Partes elegem o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes deste Terceiro Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.5. Registro. A EMISSORA e a GARANTIDORA obrigam-se a providenciar o registro do presente Terceiro Aditamento perante o(s) cartório(s) competente(s) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de recebimento do mesmo devidamente assinado pelas Partes, encaminhando ao AGENTE FIDUCIÁRIO SUBSTITUTO uma cópia ao final do referido prazo.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Terceiro Aditamento na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 05 de agosto de 2021.

28/08/2022 06:30:05

04

*Página de assinaturas do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios
em Garantia, celebrado em 05 de agosto de 2021*

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Manacesar Lopes dos Santos

CPF 747.439.029-91

Irajá Galliano Andrade

CPF 139.478.939-49

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rodrigo Martins Cavalcante

CPF 169.132.578-30

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

Rinaldo Rabello Ferreira

CPF 509.941.827-91

**IESA - PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S.A. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

Atilano de Oms Sobrinho

CPF 000.848.409-00

Irajá Galliano Andrade

CPF 139.478.939-49

Testemunhas:

Nome: Carla Saback Dau

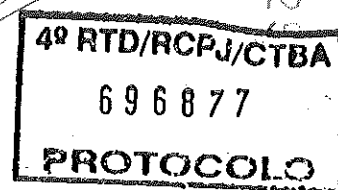
CPF: 131.412.587-75

OAB/RJ nº 182.764

Nome: Thaís Vianna Ferro

CPF: 151.812.117-98

OAB/RJ nº 214.548



Este documento foi assinado digitalmente por Atilano De Oms Sobrinho, Atilano De Oms Sobrinho, Irajá Galliano Andrade, Manacesar Lopes Dos Santos, Carla Saback Dau, Rinaldo Rabello Ferreira e Rodrigo Martins Cavalcante. Este documento foi assinado eletronicamente por Thaís Vianna Ferro. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código E966-59FB-5B29-FCD9.

ANEXO I AO TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA

PROCURAÇÃO IRREVOGÁVEL OUTORGADA PELA GARANTIDORA AO AGENTE
FIDUCIÁRIO

Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S.A., com sede na Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, na Rodovia Manoel de Abreu, s/n, km 4,5, Zona Rural, CEP 14806-500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.918.943/0008-56 ("Outorgante"), em caráter irrevogável, nomeia e constitui a **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, atuando por sua filial, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, ("Outorgado"), como seu procurador para atuar, em conjunto ou isoladamente, em seu nome e por sua conta, nos limites máximos permitidos por lei, para praticar e celebrar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes, a fim de executar o "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia", celebrado na presente data entre a Outorgante e o Outorgado (designado, conforme aditado, complementado ou de outra forma de tempos em tempos modificado, "Instrumento"), com poderes para (i) praticar qualquer ato (inclusive atos perante órgãos públicos ou quaisquer terceiros) necessário à preservação da garantia de vinculação e cessão fiduciária da Conta Vinculada e dos Bens, nos termos do Instrumento, inclusive poderes para registrar o Instrumento e para averbar eventual aditamento acordado entre as partes no cartório competente, (ii) praticar todos os atos necessários (inclusive perante órgãos públicos, autoridades governamentais ou quaisquer terceiros) para exercer seus direitos decorrentes da vinculação e da cessão fiduciária da Conta Vinculada e dos Bens previstos no Instrumento e cumprir com suas obrigações previstas no Instrumento e na Escritura de Emissão, e (iii) após a caracterização de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido no Instrumento), (a) alienar, cobrar, receber, transferir ou liquidar os créditos aos valores depositados na Conta Vinculada (no todo ou em parte), (b) praticar todos os atos necessários (inclusive perante órgãos públicos, autoridades governamentais ou quaisquer terceiros) para possibilitar o recebimento dos valores depositados na Conta Vinculada, e (c) utilizar os valores depositados na Conta Vinculada para pagamento das Obrigações Garantidas.

Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no Instrumento ou na Escritura de Emissão.

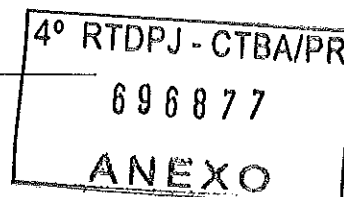
A presente procuração é outorgada como condição ao Instrumento e para atendimento das obrigações nele previstas, em conformidade com o artigo 684 do Código Civil Brasileiro e será irrevogável e irretratável, válida e eficaz pelo prazo de [6 (seis)] anos a contar da presente data, sendo vedado o subestabelecimento.

São Paulo, de de

Iesa Projetos, Equipamentos e Montagens S.A.



Nome:
Cargo:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E966-59FB-5B29-FCD9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E966-59FB-5B29-FCD9



Hash do Documento

07BEBE8D1C86EA00D98A1FA1A9E640E8DD997C9DEA78BF5E092824CA22B42428

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2021 é(são) :

☒ Atilano de Oms Sobrinho - 000.848.409-00 em 05/08/2021 15:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Irajá Galliano Andrade - 139.478.939-49 em 05/08/2021 15:14 UTC-03:00

Nome no certificado: Irajá Galliano Andrade

Tipo: Certificado Digital

☒ Manacesar Lopes dos Santos - 747.439.029-91 em 05/08/2021 14:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Carla Saback Dau - 131.412.587-75 em 05/08/2021 14:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Rinaldo Rabello Ferreira - 509.941.827-91 em 05/08/2021 14:33 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Rodrigo Martins Cavalcante - 169.132.578-30 em 05/08/2021 12:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Thaís Vianna Ferro - 151.812.117-98 em 05/08/2021 12:26 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: thais.ferro@sdbadv.com.br

Evidências

Client Timestamp Thu Aug 05 2021 12:26:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.9813977 Longitude: -43.2253651 Accuracy: 14.798999786376953

IP 179.218.226.104

Assinatura:

28 JAN 2022
06:30:25
ARARAQUA-SP
OFICIAL DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4º RTDPJ - CTBA/PR
696877
ANEXO

Thais B. Ferraz

Hash Evidências:

665E7EB1A108405BF574826EFA24C18CD619B5BFCE8A5F58C07FAEFFC1E5F9DA



19 DE FEVEREIRO DE 2022
28 JAN 2022
ARACATUBA-SP
063025

08

4º RTDPJ - CTBA/PR
696877
ANEXO